

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 12 / 11 / 2015



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 12 / 11 / 2015

Secretário

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 12 / 11 / 2015

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 044/2015
(Do Vereador Marcio Bezerra)

Institui a Semana Municipal do Ciclismo
no calendário do Município de Cabedelo, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituída a semana de incentivo ao ciclismo no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorada na terceira semana do mês de Agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. Durante a semana serão realizadas com destaque e ampla divulgação, campanhas publicitárias de conscientização dirigida à sociedade sobre a importância de ampliar a consciência das pessoas em relação ao ciclismo e a prática de esportes, como instrumento de melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes estabelecerá e organizará o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana de incentivo ao ciclismo, podendo ser celebradas parcerias com universidades e/ou entidades da sociedade civil, para organização de encontros, debates e palestras visando ampliar e incentivar a consciência das pessoas em relação a importância do ciclismo.

Parágrafo único. Os profissionais com conhecimentos específicos na área relativa à questão poderão ser convidados a participar de encontros, debates e palestra na condição de expositores, bem como da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos dos eventos.

Art. 3º São os objetivos da Semana de incentivo ao Ciclismo:

I- Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III- Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

RECEBIDO

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Ass. Em 05/11/2015

Ass. Farias



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

IV- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º A efetiva implementação de quaisquer dispositivos da presente Lei que acarrete aumento de despesa fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira próprias do Poder Executivo do Município, obedecido o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2002 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como à conveniência e a oportunidade da Administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 05 de novembro de 2015.


MARCIO BEZERRA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

JUSTIFICATIVA

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

Vale ressaltar que, ao propiciar ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, seja como atividade de desporto ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição.

Os trabalhadores serão beneficiados com a utilização da bicicleta como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade. O meio ambiente também será beneficiado com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá ainda mais aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, através de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral, a partir da criação da infra-estrutura básica necessária.

Desta forma destacamos a importância da existência da semana do ciclista e do incentivo ao ciclismo no Calendário Oficial do Município de Cabedelo, contando com o voto dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cabedelo (PB), em 05 de Novembro de 2015.


MARCIO BEZERRA
Vereador